



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

EMENDA A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 01/2020, de 17/03/2020

Dispõe sobre alteração do § 1º do inciso I do § 2º do art. 30 da Lei Orgânica Municipal de Nonoai e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NONOAI – RS, no uso de suas atribuições, na forma do disposto no art. 52, § 3º, da Lei Orgânica Municipal, e do art. 211, § 2º, do Regimento Interno, **PROMULGA** a seguinte Emenda a Lei Orgânica do Município:

Art. 1º A redação do § 1º do inciso I do § 2º do artigo 30 da Lei Orgânica Municipal passa a vigor com a seguinte redação, sendo que ambos os parágrafos do inciso I passam a constar como alíneas “a” e “b”:

a) A revisão geral anual, prevista no artigo 37, X da Constituição Federal, será efetuada, por lei específica sempre na mesma data e sem distinção de índices;

b) ...

Art. 2º Esta Emenda entrará em vigor na data da sua promulgação.

Câmara Municipal de Vereadores de Nonoai – RS, 17 de março de 2020.


IDELAR CARESIA
Presidente


LUCIANA ZANOVELLO
1ª Secretária

Redação original:

A revisão geral anual, prevista no artigo 37, X da Constituição Federal, será efetuada, sempre no mês de janeiro de cada ano, medida pelo I.G.P.M. do ano anterior, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo. (AC) (parágrafo acrescentado pelo art. 1º da Lei Municipal nº 2.126, de 23.08.2002)

